

**CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-SAÚDE– TELESSAÚDE E TELEMEDICINA –
01/2010**

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS COOPERATIVOS ENTRE ICTs E EMPRESAS
PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS VOLTADAS PARA A TELESSAÚDE
E TELEMEDICINA NO PAÍS

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para financiamento de projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico aplicados a ambientes de telessaúde e telemedicina, a serem executados de forma cooperativa entre ICTs e empresas e que sejam efetivos na atenção à saúde a distância.

• **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Os projetos de pesquisa deverão desenvolver inovações em produtos, processos e serviços que contribuam para o aumento da qualidade e eficiência da atenção à distância em saúde em atendimento a um ou mais dos seguintes objetivos específicos:

- Melhoria da assistência primária à saúde.
- Multiplicação do potencial de atendimento.
- Melhoria do atendimento de doenças crônico-degenerativas.
- Aumento do índice de detecção precoce em patologias críticas.
- Redução de morbidade e mortalidade.
- Redução de deslocamentos dispensáveis de pacientes.
- Diminuição de internações desnecessárias e redução do tempo médio das internações.

• **LINHAS TEMÁTICAS**

No âmbito desta Chamada Pública serão apoiados projetos que se enquadrem nas seguintes Linhas Temáticas:

- a) Desenvolvimento de equipamentos e aplicativos voltados para a atenção à distância em saúde.
- b) Desenvolvimento de aplicativos inovadores voltados à gestão dos serviços em saúde em ambientes de telessaúde e telemedicina com característica de segurança da informação.
- c) Desenvolvimento de ferramentas inovadoras para capacitação em saúde em ambientes de telessaúde e telemedicina.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos. A Instituição Proponente/Convenente será responsável pela execução gerencial e financeira do

projeto. As instituições acima poderão ser representadas por Fundações/ Instituições de Apoio.

Instituições Executoras: Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica -ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, ou órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que possua competência e atuação na área em questão

Instituição Interveniente Cofinanciadora: Instituição ou Empresa brasileira, individualmente ou em conjunto interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros.

As instituições **privadas sem fins lucrativos** somente poderão participar como convenientes na presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII, alínea b, da Lei 12.017/09 - LDO 2010.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas deverão ser formuladas atendendo aos requisitos especificados abaixo:

- a) A proposta deverá caracterizar-se como um projeto de efetiva parceria entre a ICT e a empresa. A(s) empresa(s) deverá(ão) ser apresentada(s), de forma obrigatória, como Instituição/Empresa Interveniente Cofinanciadora;
- b) a Instituição/Empresa Interveniente Cofinanciadora deverá estar devidamente registrada na Junta Comercial e ter no mínimo 03 (três) anos de existência, podendo participar da proposta de forma individual, integrada a grupo de empresas ou integrada a consórcio de empresas, desde que formalmente constituído;
- c) no arranjo institucional, é desejável a participação, como instituição Executora, de pelo menos uma instituição de saúde integrante da Rede Universitária de Telemedicina (RUTE). [http://rute.rnp.br.](http://rute.rnp.br;);
- d) no arranjo institucional, a Instituição/Empresa Interveniente Cofinanciadora deverá demonstrar que já atua no setor de saúde, ou esteja efetivamente capacitada para o(s) desenvolvimento(s) pretendido(s) na proposta. As informações sobre a Empresa Interveniente Cofinanciadora deverão ser apresentadas de acordo com modelo disponibilizado no Anexo 1 desta Chamada,
- e) a proposta deverá explicitar a aderência da proposta aos objetivos da Chamada,
- f) a equipe executora deverá ser multidisciplinar, formada obrigatoriamente por profissionais de saúde, profissionais de informática, tecnologia da informação e comunicação, engenharia biomédica e áreas afins, entre outras;
- g) os recursos solicitados ao FNDCT pelo projeto deverão totalizar no valor mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e no máximo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- h) as propostas deverão respeitar as resoluções do Conselho Federal de Medicina que tratam do assunto, especialmente as Resoluções nº 1609/2000, nº 1.638/2002, nº 1.643/2002, nº 1821/2007 e nº 1890/2009 e Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo nº 97/2001;

- i) tendo em vista que grande parte das imagens médicas pode ser disponibilizada diretamente sob forma digital a partir dos equipamentos que os geram, por meio da utilização do padrão internacional *Digital Image Communications in Medicine (DICOM)*, recomenda-se que os projetos de pesquisa devam ser compatíveis com a norma DICOM mais recente;
- j) as propostas deverão respeitar os padrões para telemedicina e informática em saúde em vigor, bem como as normas da ABNT aplicáveis;
- k) para os casos em que sejam realizadas pesquisas envolvendo seres humanos deverá ser apresentado, como condição prévia à liberação da primeira parcela de recursos, o parecer de um Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da instituição interveniente executora, ou parecer emitido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, com aprovação do protocolo de pesquisa.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) originários do FNDCT/ CT-Saúde.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-Saúde e após o aporte de recursos financeiros por parte da Instituição Interveniente Cofinanciadora.

5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

No âmbito dessa Chamada Pública, o aporte de recursos por parte da Instituição Interveniente Cofinanciadora é obrigatório.

Os recursos aportados podem ser de natureza financeira e/ou não financeira, desde que economicamente mensurável, e deve obedecer aos percentuais abaixo definidos, de acordo com o porte da empresa. Os percentuais incidem sobre o valor total solicitado ao FNDCT/CT-Saúde.

As informações para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.,

PORTE EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL	APORTE MÍNIMO
Micro e pequeno porte	Até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequena	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10%
Média	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-grande e Grande	Maior de R\$ 90.000.000,00	100%

No caso de grupo ou consórcio de empresas será considerado o faturamento da empresa de maior porte.

Para definição do porte econômico da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa, desde que os recursos solicitados sejam destinados exclusivamente ao projeto, e que o valor não seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Para esse fim poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil.

6. CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, será exigida a apresentação de contrapartida, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 6.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

6.1. INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste - SUDECO..... 4- 8%
- Demais Municípios 8-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste - SUDECO..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%

No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios2-4%

6.2. INSTITUIÇÕES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou de instituições privadas sem fins lucrativos.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	09/07/2010
Disponibilização do Formulário (FAP)	24/07/2010
Data final para o envio eletrônico da proposta	04/09/2010
Data final para envio da cópia impressa da proposta	05/09/2010
Divulgação do Resultado	05/11/2010

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

a) Despesas Correntes tais como: material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, e outros serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica).

Obs: A rubrica “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Pessoa Jurídica” deverá ser limitada a 40% do valor dos recursos federais solicitados para Despesas Correntes e de Capital.

b) Despesas de Capital tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico e instalações em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Obs: Não serão apoiadas despesas relativas a “Obras” no âmbito desta Chamada.

c) Despesas Operacionais e Administrativas: O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados excluindo as bolsas de desenvolvimento tecnológico.

d) Bolsas: o projeto poderá prever, em até 40% do valor dos recursos federais solicitados para Despesas Correntes e de Capital, as seguintes bolsas do CNPq:

- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
- Extensão no País (EXP);
- Apoio Técnico em Extensão no País (ATP).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_08_019.htm.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, específico para essa Chamada Pública, disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até 18h00 (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma versão impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

A proposta deverá ser impressa em papel A4 e apresentada sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta em data posterior à do envio eletrônico dos dados.

À cópia impressa poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 10 (dez) folhas. Os documentos solicitados nessa Chamada - ver item 3 - não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente com comprovante da postagem, até a data limite para envio da versão impressa estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-SAÚDE – TELESSAÚDE E TELEMEDICINA – 01/2010

Linha Temática (*informar a linha temática do projeto*)

(sigla conveniente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9^o andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

9.2. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.2.1. Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Chamada Pública serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

Crítérios	Nota	Peso
Relevância científica e/ou tecnológica dos objetivos da proposta para o desenvolvimento da Telemedicina e Telessaúde no país.	0 a 5	5
Grau de compatibilidade da proposta com os objetivos e as linhas prioritárias estabelecidos pela Chamada Pública.	0 a 5	5
Qualificação e experiência da equipe executora da ICT para o desenvolvimento das atividades propostas.	0 a 5	4
Adequação do cronograma físico (metas físicas, atividades, indicadores físicos e prazos) e da metodologia proposta para execução dos objetivos do projeto.	0 a 5	4
Aderência da estratégia da empresa ao objetivo da proposta.	0 a 5	3
Capacidade da(s) empresa(s) para o desenvolvimento das atividades propostas (qualificação e experiência dos recursos humanos e da infraestrutura da empresa).	0 a 5	3
Participação no projeto de instituição de saúde integrante da Rede Universitária de Telemedicina (RUTE).	0 ou 5	3
Adequação da infraestrutura da(s) ICT(s) para execução das atividades propostas.	0 a 5	2
Adequação do orçamento para execução das atividades propostas.	0 a 5	2

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,0 (três pontos).

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

9.2.2. Análise Técnico-jurídica

As propostas classificadas na forma do item 9.2.1 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento (relação de itens) e cronograma de desembolso.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no site da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

9.3. DELIBERAÇÃO

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas.

9.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. BASE LEGAL: Termo de Referência assinado em 13 de abril de 2010, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.

10.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.

10.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins dessa Chamada Pública:

- Empresa – Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
 - Empresa brasileira – Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.
- Consórcio de empresas – Contrato formal entre sociedades para a execução de um determinado empreendimento.
- Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICT – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Telemedicina – Compreende a oferta de serviços ligados aos cuidados com a saúde, nos casos em que a distância é um fator crítico; tais serviços são prestados por profissionais da área da saúde, usando tecnologias de informação e de comunicação para o intercâmbio de informações válidas para diagnósticos, prevenção e tratamento de doenças e a contínua educação de prestadores de serviços em saúde, assim como para fins de pesquisas e avaliações. (Fonte: Organização mundial da Saúde – OMS).
- Telessaúde – Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para a atenção à distância em saúde, abrangendo medicina, odontologia, enfermagem, epidemiologia, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, farmácia, patologia, dentre outras áreas da saúde.
- Recursos Financeiros – Recursos em espécie, depositados na conta bancária específica do convênio e destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.
- Recursos não-financeiros - Recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não financeiros aportados ao projeto pelo conveniente e/ou executor, a serem aplicados exclusivamente na Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica para o desenvolvimento do projeto.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados no sítio da FINEP (www.finep.gov.br), informados através de carta aos convenientes e publicados no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2010

EUGENIUS KASZKUREWICZ

Presidente em exercício

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP